



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.538 / 2007

“Dá denominação a logradouros públicos no Bairro Industrial e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam oficializados e denominados, por força desta lei, os logradouros públicos do “Distrito Industrial”, localizado no Bairro Industrial, conforme planta geométrica registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Atividades Urbanas:

- I. **Rua Moisés Schachnik**: o logradouro público que se inicia juntos aos lotes 01 e 08 e termina junto aos lotes 26 e 39;
- II. **Rua Mário de Oliveira Carvalho**: o logradouro público que se inicia na Avenida José Máximo Ribeiro e termina junto aos lotes 33 e 63;
- III. **Rua Cacilda de Oliveira Carvalho**: o logradouro público que se inicia junto aos lotes 59 e 71 e termina junto aos lotes 70 e 98;
- IV. **Rua Edina de Oliveira Carvalho**: o logradouro público que se inicia junto ao lote 08 e termina junto ao lote 130.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 1.454/1996.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de novembro de 2007.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé